



Subseção Judiciária de Sobral

Portaria

## JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

### APOIO JUDICIÁRIO

#### PORTARIA Nº 187/2021

Antecipa, no âmbito das unidades judiciárias da Justiça Federal no Ceará em Sobral, o feriado religioso de Nossa Senhora da Conceição e o feriado municipal em comemoração ao aniversário de Sobral, instituídos em lei municipal.

*O MM. Juiz Federal da 19ª Vara, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sobral, Thiago Mesquita Telles de Carvalho, no uso de suas atribuições legais etc.*

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia de coronavírus (COVID-19) que impôs a adoção de providências por parte das diversas autoridades representativas dos Poderes Constituídos no Estado do Ceará, num esforço conjunto para reduzir as chances de contágio no estado;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 2.610, de 04.03.21, que dispõe sobre a antecipação no Município de Sobral, em caráter excepcional, do feriado religioso de Nossa Senhora da Conceição (padroeira da cidade de Sobral) e do feriado municipal em comemoração ao aniversário de Sobral, cuja finalidade é melhorar os índices de isolamento social no município, principal medida de contenção da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 94/2020 da Direção do Foro da seção judiciária do Ceará que estabelece, no art. 5º, que os feriados municipais devem ser objeto de portaria da Direção da Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, exarada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0001176-95.2021.4.05.7600 ([2003587](#)),

#### RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR, no âmbito das unidades judiciárias da Justiça Federal no Ceará localizadas no município de Sobral, o feriado religioso de Nossa Senhora da Conceição (padroeira da cidade de Sobral), objeto do Decreto Municipal nº 2.444, de 06.06.20, para o dia **11.03.2021**.

Art. 2º. ANTECIPAR, no âmbito das unidades judiciárias da Justiça Federal no Ceará localizadas no município de Sobral, o feriado municipal em comemoração ao aniversário de Sobral, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 190 de 1998, para o dia **12.03.2021**.

Art. 3º. Prorrogar os Prazos processuais com início e fim no referido dia, para o dia útil seguinte.

Art. 4º. Cientifiquem-se a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Procuradoria Federal Seccional em Sobral - Advocacia-Geral da União.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MESQUITA TELES DE CARVALHO, DIRETOR DA SUBSEÇÃO**, em 09/03/2021, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acao\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0) informando o código verificador **2004748** e o código CRC **5901BA61**.

---

0001176-95.2021.4.05.7600

2004748v4